



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Assistência Social



Processo Administrativo nº 097/2024

São Francisco do Brejão (MA), 21 de janeiro de 2025

À ILMA. Senhora
FABIBLEIA SOUSA CONCEIÇÃO
Assessora Jurídica

Assunto: **ADITIVO CONTRATUAL**

A Secretaria Municipal de Assistência Social vem por meio deste expor e requerer o que segue:

Considerando a importância de aquisição de cesta básica contratados por esta Pasta junto a **GDS COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E SERVIÇOS EIRELLI**, nos autos do processo administrativo em epígrafe, do qual resultou o contrato administrativo nº **226/2024**, requer-se seja proferido parecer jurídico acerca da possibilidade de elaboração de termo aditivo para o fim de acrescentar ao valor inicialmente contratado o percentual de **25%**, totalizando a importância de **R\$ 48.750,00** (quarenta e oito mil, setecentos e cinquenta reais), conforme planilhas orçamentárias em anexo, tudo se fazendo nos moldes do que estabelece o art. 125 da lei 14.133/21.

Segue em anexo a minuta do termo de aditivo contratual, para fins de análise e aprovação.

Outrossim, esclarecemos que as despesas encontram-se em consonância com a LDO, LOA e PPA. (art. 16, II, da LC nº 101/00)

Sem mais, registramos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

ANA CRISTINA FIGUEIRA DE SOUSA
Secretário Municipal de Assistência Social



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO



**PRIMEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO DE Nº 226/2024, QUE FAZEM
ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SÃO
FRANCISCO DO BREJÃO (MA) E A
EMPRESA GDS COMÉRCIO DE PRODUTOS
ALIMENTÍCIOS E SERVIÇOS EIRELLI, NA
FORMA ABAIXO.**

Ao(s) ____ dia(s) do mês de ____ do ano de 2025, através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 19.054.025/0001-04, com sede administrativa na Rua São José nº 52, Centro, neste ato representado por sua Secretária a Sra. **ANA CRISTINA FIGUEIRA DE SOUSA**, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade de nº 026087692003-9 SSP-MA e do CPF nº 019.363.193-81, doravante denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **GDS COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E SERVIÇOS EIRELLI**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.701.482/0001-30, com sede rua Santa Tereza, nº 1245, Sala D, Centro, Imperatriz – MA, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **GEONEY DAMACENO SILVA**, portador da CNH sob o nº 0204479220026 e do CPF nº 019.199.153-89, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 097/2024** e proposta apresentada, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE CONTRATO**, regido pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

Constitui O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de cestas básicas, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital., em conformidade com a **Pregão Eletrônica nº 009/2024 - CPL** e seus anexos, que independente de transcrição integram este instrumento para todos os fins e efeitos legais. O presente contrato está consubstanciado no procedimento licitatório realizado na forma da Lei nº 14.133/21.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V.UNT.	V.TOTAL
1	CESTA BÁSICA (ARROZ TIPO 1 PACOTE COM 5 KG, FEIJÃO TIPO I CARIOCA PCT COM 1 KG, MACARRÃO ESPAGUETE PACOTE COM 400 GRAMAS, FARINHA DE MANDIOCA BRANCA FINA EMBALAGEM DE 1 KG, LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO EMBALAGEM DE 200 GR, FARINHA DE MILHO FLOCADA AMARELA PACOTE DE 500 GRAMAS, SARDINHA AO ÓLEO 125 GR, AÇUCAR CRISTAL PACOTE DE 2 KG, CAFÉ EM PÓ TORRADO E MOÍDO 250 GR ALMOFADA, ÓLEO DE SOJA COMESTÍVEL 900ML, SAL MOÍDO IODADO PACOTE DE 1 KG, BISCOITO TIPO CREAMCRACKER 350 GRAMAS)	UND	750	65,00	48.750,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO



CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ACRÉSCIMOS

Fica alterada a **CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO**, para o fim de acrescentar ao valor inicialmente contratado o percentual de **25%**, totalizando a importância de **48.750,00** (quarenta e oito mil, setecentos e cinquenta reais), nos moldes do que preconiza o instrumento convocatório da **Pregão Eletrônica nº 009/2024 - CPL, Termo de Referência** e art. 125, da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato aditado.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Açailândia – MA, comarca da qual o município de São Francisco do Brejão - MA é termo judiciário, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela Contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

São Francisco do Brejão (MA), ____ de ____ de 2025

CONTRATANTE
Secretária Municipal

CONTRATADO
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

CPF: _____

CPF: _____



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 226/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA) E A EMPRESA GDS COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E SERVIÇOS EIRELLI, NA FORMA ABAIXO.

Ao(s) ____ dia(s) do mês de ____ do ano de 2025, através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 19.054.025/0001-04, com sede administrativa na Rua São José nº 52, Centro, neste ato representado por sua Secretária a Sra. **ANA CRISTINA FIGUEIRA DE SOUSA**, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade de nº 026087692003-9 SSP-MA e do CPF nº 019.363.193-81, doravante denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **GDS COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E SERVIÇOS EIRELLI**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.701.482/0001-30, com sede rua Santa Tereza, nº 1245, Sala D, Centro, Imperatriz – MA, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **GEONEY DAMACENO SILVA**, portador da CNH sob o nº 0204479220026 e do CPF nº 019.199.153-89, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 097/2024** e proposta apresentada, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE CONTRATO**, regido pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

Constitui O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de cestas básicas, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital., em conformidade com a **Pregão Eletrônica nº 009/2024 - CPL** e seus anexos, que independente de transcrição integram este instrumento para todos os fins e efeitos legais. O presente contrato está consubstanciado no procedimento licitatório realizado na forma da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ACRÉSCIMOS

Fica alterada a **CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO**, para o fim de acrescentar ao valor inicialmente contratado o percentual de **25%**, totalizando a importância de **48.750,00** (quarenta e oito mil, setecentos e cinquenta reais), nos moldes do que preconiza o instrumento convocatório da **Pregão Eletrônica nº 009/2024 - CPL, Termo de Referência** e art. 125, da Lei Federal nº 14.133/21.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V.UNT.	V.TOTAL
1	CESTA BÁSICA (ARROZ TIPO 1 PACOTE COM 5 KG, FEIJÃO TIPO I CARIOCA PCT COM 1 KG, MACARRÃO ESPAGUETE PACOTE COM 400 GRAMAS, FARINHA DE MANDIOCA BRANCA FINA EMBALAGEM DE 1 KG, LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO EMBALAGEM DE 200 GR, FARINHA DE MILHO FLOCADA AMARELA PACOTE DE 500 GRAMAS, SARDINHA AO ÓLEO 125 GR, AÇUCAR CRISTAL PACOTE DE 2 KG, CAFÉ EM PÓ TORRADO E MOÍDO	UND	750	65,00	48.750,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO



250 GR ALMOFADA, ÓLEO DE SOJA COMESTÍVEL 900ML, SAL MOIDO IODADO PACOTE DE 1 KG, BISCOITO TIPO CREAMCRACKER 350 GRAMAS)				
---	--	--	--	--

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato aditado.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Açailândia – MA, comarca da qual o município de São Francisco do Brejão - MA é termo judiciário, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela Contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

São Francisco do Brejão (MA), ____ de ____ de 2025

CONTRATANTE
Secretária Municipal

CONTRATADO
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

CPF: _____

CPF: _____



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
CNPJ: 01.616.680/0001-35
ASSESSORIA JURÍDICA



PARECER

A ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO - MA, no exercício de suas atribuições legais, vem proceder à análise e emissão de **Parecer Jurídico**.

Trata-se de requerimento formulado pela SEMAS acerca da possibilidade de aditamento do Contrato nº 226/2024 firmado com a empresa **GDS COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E SERVIÇOS EIRELLI.**, a fim de acrescentar 25% (vinte e cinco por cento), ao valor inicialmente contratado.

É o relatório. Passo a opinar

Na análise dos autos entende-se que o objetivo principal do Termo Aditivo é o acréscimo de 25%, do valor do contrato em tela, a fim de atender a necessidade da SEMAS.

Verifica-se que a Lei de Licitações prevê a possibilidade solicitada, vejamos:

“Art. 125. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 desta Lei, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).” (destaques e grifos nossos)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
CNPJ: 01.616.680/0001-35
ASSESSORIA JURÍDICA



No caso em tela, verifica-se que a pretensão deduzida pela SEMAS encontra-se dentro do limite previsto no art. 125 da Lei nº 14.133/21.

Assim sendo, no caso dos autos, propõe-se uma modificação do conteúdo original do contrato que se caracteriza como uma alteração quantitativa, isto é, o objeto do contrato é acrescido em termos de quantidades com o correspondente acréscimo no valor do contrato.

No entanto, previamente à análise da possibilidade da efetivação da alteração do instrumento contratual, a Administração deverá observar alguns aspectos procedimentais que serão abordados nos tópicos seguintes deste opinativo.

A Secretaria Municipal de Assistência Social, por meio de ofício e documentação anexa, justifica a alteração solicitada.

Acerca do quantitativo é válido registrar que não cabe a este órgão jurídico imiscuir-se no mérito do ato administrativo, avaliando a conveniência e oportunidade da alteração contratual que pretende realizar. Na forma do parágrafo único do art. 53, § 1º, da Lei nº 14.133/21, compete a esta Consultoria, tão-somente, o exame prévio quanto aos aspectos jurídico-formais do procedimento, bem como da respectiva minuta do termo aditivo, aportada ao ofício da SEMAS e que ora aprovamos por considerá-la em conformidade com a legislação pertinente.

Pelo exposto, restrita aos aspectos jurídicos-formais, esta Assessoria Jurídica manifesta-se pela regularidade do procedimento e prosseguimento do feito.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
CNPJ: 01.616.680/0001-35
ASSESSORIA JURÍDICA



Este é o Parecer.

São Francisco do Brejão (MA), 22 de janeiro de 2025

Fabicleia Sousa Conceição
Assessora Jurídica
OAB-MA 21.245



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
CNPJ: 01.616.680/0001-35
ASSESSORIA JURÍDICA



Processo Administrativo nº 097/2024 – SEMAS

São Francisco do Brejão, (MA), 22 de janeiro de 2025

Após a devida análise e emissão do competente parecer jurídico, encaminho os autos do processo administrativo em epígrafe para prosseguimento em seus ulteriores termos.

Fabicleia Sousa Conceição
Assessora Jurídica
OAB-MA 21.245

ILMA. SRA.

ANA CRISTINA FIGUEIRA DE SOUSA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

NESTA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO DE Nº 226/2024, QUE FAZEM
ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SÃO
FRANCISCO DO BREJÃO (MA) E A
EMPRESA GDS COMÉRCIO DE PRODUTOS
ALIMENTÍCIOS E SERVIÇOS EIRELLI, NA
FORMA ABAIXO.

Aos vinte e quatro dias do mês de janeiro do ano de 2025, através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 19.054.025/0001-04, com sede administrativa na Rua São José nº 52, Centro, neste ato representado por sua Secretária a Sra. **ANA CRISTINA FIGUEIRA DE SOUSA**, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade de nº 026087692003-9 SSP-MA e do CPF nº 019.363.193-81, doravante denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **GDS COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E SERVIÇOS EIRELLI**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.701.482/0001-30, com sede rua Santa Tereza, nº 1245, Sala D, Centro, Imperatriz – MA, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **GEONEY DAMACENO SILVA**, portador da CNH sob o nº 0204479220026 e do CPF nº 019.199.153-89, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 097/2024** e proposta apresentada, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE CONTRATO**, regido pela Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

Constitui O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de cestas básicas, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital., em conformidade com a **Pregão Eletrônica nº 009/2024 - CPL** e seus anexos, que independente de transcrição integram este instrumento para todos os fins e efeitos legais. O presente contrato está consubstanciado no procedimento licitatório realizado na forma da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ACRÉSCIMOS

Fica alterada a **CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO**, para o fim de acrescentar ao valor inicialmente contratado o percentual de **25%**, totalizando a importância de **48.750,00** (quarenta e oito mil, setecentos e cinquenta reais), nos moldes do que preconiza o instrumento convocatório da **Pregão Eletrônica nº 009/2024 - CPL, Termo de Referência** e art. 125, da Lei Federal nº 14.133/21.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V.UNT.	V.TOTAL
1	CESTA BÁSICA (ARROZ TIPO 1 PACOTE COM 5 KG, FEIJÃO TIPO I CARIOCA PCT COM 1 KG, MACARRÃO ESPAGUETE PACOTE COM 400 GRAMAS, FARINHA DE MANDIOCA BRANCA FINA EMBALAGEM DE 1 KG, LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO EMBALAGEM DE 200 GR, FARINHA DE MILHO FLOCADA AMARELA PACOTE DE 500 GRAMAS, SARDINHA AO ÓLEO 125 GR, AÇUCAR CRISTAL PACOTE DE 2 KG, CAFÉ EM PÓ TORRADO E MOÍDO	UND	750	65,00	48.750,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO



	250 GR ALMOFADA, ÓLEO DE SOJA COMESTÍVEL 900ML, SAL MOIDO IODADO PACOTE DE 1 KG, BISCOITO TIPO CREAMCRACKER 350 GRAMAS)				
--	---	--	--	--	--

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato aditado.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Açailândia – MA, comarca da qual o município de São Francisco do Brejão - MA é termo judiciário, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela Contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

São Francisco do Brejão (MA), 24 de janeiro de 2025



CONTRATANTE
Secretária Municipal



CONTRATADO
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

CPF: _____

CPF: _____



LICITAÇÃO, Processo Administrativo nº 186/2023 – SEPLAN, com fundamento na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições: **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO** O presente Termo Aditivo de contrato tem por objeto a prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica, em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência do processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO tombado sob o nº 010/2023 - SEPLAN e da proposta apresentada. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO** Vinculam-se ao presente Termo Aditivo de Contrato, independentemente de transcrição, o processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO tombado sob o nº 010/2023 - SEPLAN. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR TOTAL** O valor total estimado deste Termo Aditivo de contrato é de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais). **PARÁGRAFO ÚNICO** - Serão mantidos integralmente os preços contratados, conforme proposta de preços apresentada nos autos do Processo Administrativo nº 010/2023 - SEPLAN. **CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL** Fica alterada a **CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO**, para o fim de prorrogar por dois meses o prazo de vigência contratual inicialmente estabelecido, nos moldes do que preconiza o Processo Administrativo nº 010/2023 - SEPLAN e art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93. **CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, prevista para o exercício financeiro de 2025 (dois mil e vinte e cinco): 02.061.0010.2-003 – Manutenção das Atividades da Assessoria Jurídica 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica **CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS** Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato aditado. **CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO** Fica eleito o foro de Açailândia/MA, comarca da qual o município de São Francisco do Brejão – MA é termo judiciário, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

São Francisco do Brejão (MA), 31 de janeiro de 2025.
MIRIAM BRANDÃO SILVA – SECRETÁRIA
MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ADMINISTRATIVO
E FINANÇAS

Publicado por: Lucas Silva Alencar
Pregoeiro

Código identificador: qlynognhbr20250213150232

ADITIVO DE CONTRATO

Termo de Aditivo ao Contrato Nº 226/2024

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA) Primeiro termo ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 226/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA) E A EMPRESA GDS COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E SERVIÇOS EIRELLI, NA FORMA ABAIXO. Aos vinte e quatro dias do mês de janeiro do ano de 2025, através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 19.054.025/0001-04, com sede administrativa na Rua São José nº 52, Centro, neste ato representado por sua Secretária a Sra. ANA CRISTINA FIGUEIRA DE SOUSA, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade de nº 026087692003-9 SSP-MA e do CPF nº 019.363.193-81, doravante denominado CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa GDS COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E SERVIÇOS EIRELLI, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.701.482/0001-30, com sede rua Santa Tereza, nº 1245, Sala D, Centro, Imperatriz – MA, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. GEONEY DAMACENO SILVA, portador da CNH sob o nº 0204479220026 e do CPF nº 019.199.153-89, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 097/2024 e proposta apresentada, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente TERMO ADITIVO DE CONTRATO, regido pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, mediante as cláusulas e condições seguintes: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** Constitui O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de cestas básicas, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital, em conformidade





com a Pregão Eletrônica nº 009/2024 - CPL e seus anexos, que independente de transcrição integram este instrumento para todos os fins e efeitos legais. O presente contrato está consubstanciado no procedimento licitatório realizado na forma da Lei nº 14.133/21. **CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ACRÉSCIMOS** Fica alterada a **CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO**, para o fim de acrescentar ao valor inicialmente contratado o percentual de 25%, totalizando a importância de 48.750,00 (quarenta e oito mil, setecentos e cinquenta reais), nos moldes do que preconiza o instrumento convocatório da Pregão Eletrônica nº 009/2024 - CPL, Termo de Referência e art. 125, da Lei Federal nº 14.133/21. **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS** Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato aditado. **CLÁUSULA QUARTA - DO FORO** Fica eleito o foro da cidade de Açaíândia – MA, comarca da qual o município de São Francisco do Brejão - MA é termo judiciário, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste contrato. E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela Contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas. São Francisco do Brejão (MA), 24 de janeiro de 2025. **ANA CRISTINA FIGUEIRA DE SOUSA – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Publicado por: Lucas Silva Alencar

Pregoeiro

Código identificador: lov6br0axqb20250213150220

